



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 378, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Comissão de estudo preliminar para licitação de fornecimento de combustíveis (diesel e/ou gasolina) para motores estacionários e equipamentos do setor do parques e jardins da Universidade Federal de Juiz de Fora.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da **UFJF** no uso de suas atribuições definidas pela Portaria 414/2016 do Magnífico Reitor, de 19 de abril de 2016, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de estudo preliminar para licitação para fornecimento de combustíveis (diesel e/ou gasolina) para motores estacionários e equipamentos do setor do parques e jardins da Universidade Federal de Juiz de Fora:

SERVIDOR	SIAPE
ANDERSON ROCHA VALVERDE	1203277
FÁBIO MARTINS BRUM	2546749
REINALDO VIÇOSO NASCIMENTO CHAGAS	1148509

Art. 2º Após a conclusão do estudo ora pretendido, a equipe de Planejamento de Contratação deverá materializar os documentos, encaminhando à PROPLAN o processo, especificando o valor total do serviços/aquisição antes da formalização do processo licitatório, a fim de que seja verificada a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária, a PROPLAN, encaminhará o processo ao setor requisitante, autorizando a continuidade do mesmo, que deverá formalizar o pedido de compras objeto da contratação, e, encaminhá-lo para Coordenação de Suprimento (COSUP) providenciar o certame licitatório. Em não havendo disponibilidade orçamentária, o processo não poderá prosseguir.

Art. 4º A equipe de planejamento terá 90 (noventa) dias, prorrogáveis, se necessário, para apresentação do trabalho.

Art. 5º Quando necessário, após esse prazo, a equipe de planejamento poderá se reunir para complementar ou revisar a documentação, por meio de solicitação formal do requisitante. A equipe estará extinta quando finalizada a licitação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da PROPLAN.

Art. 7º Revogue-se a PORTARIA/SEI Nº 361, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

EDUARDO SALOMÃO CONDÉ



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Pró-Reitor(a)**, em 13/03/2020, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0078329** e o código CRC **29059D3F**.